



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10-CEP.: 85.230-000- Fone/Fax:(042) 3644-1238

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 049/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL N.º 481/2017.

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, através dos órgãos de divulgação, e em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia **04 de maio de 2021**, às **09:00 horas**, no seguinte local: **Rua Jose de França Pereira nº. 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná.**

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a **“Contratação de empresa para prestação de serviços, de forma fracionada, de limpeza, conservação e manutenção de vias e equipamentos públicos municipais, com a realização de capina manual, limpeza de faixa de domínio, limpeza de sarjeta/meio fio, limpeza e pintura de meio fio, roçada manual, corte e limpeza de área gramadas e poda de árvores”**, do Município de Santa Maria do Oeste - PR, de acordo com as demais especificações.

2.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Só poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, estabelecidas no país, e que satisfaçam integralmente as condições deste edital.

2.2- Está impedido (a) de participar da licitação: Servidor ou dirigente de Órgão ou entidade Contratante ou responsável pela Licitação.

2.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições desta Licitação, e de seus anexos e da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, lei complementar nº 147/14 e lei municipal n.º 481/2017.

2.4 – Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANA
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10-CEP.: 85.230-000- Fone/Fax:(042) 3644-1238

2.4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 9.5.2) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

2.4.2 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.4.3 – Considerar-se-á empate quanto as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.4.4 – Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 48 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

2.4.5 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.4.6 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior homologação e adjudicação do processo licitatório, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

2.4.7 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.4.8 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 2.4.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 2.4.3, segundo a ordem de classificação.

2.4.9 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANA
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10-CEP.: 85.230-000- Fone/Fax:(042) 3644-1238

3.1 – O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.(ANEXO II)

3.2 – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 e b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.3.1 – É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

3.4 – Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5 – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 – Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma atende todos os requisitos para sua habilitação. (ANEXO VI).

3.7 – Todos os documentos exigidos no presente ato convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Para participação no certame, o licitante deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROC. LICITATÓRIO N.º ...

PREGÃO N.º: ...

Página 3 de 37

Município de Santa Maria do Oeste - PR

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1238



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANA
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10-CEP.: 85.230-000- Fone/Fax:(042) 3644-1238

OBJETO:

NOME DO LICITANTE _____

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROC. LICITATORIO N.º ...

PREGÃO N.º: ...

OBJETO:

NOME DO LICITANTE _____

4.2 – CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº. 01:

4.2.1. -A proposta deverá ser elaborada datilograficamente em papel ofício timbrado, ou formulário contínuo, e/ou papel ofício contendo o carimbo do proponente, e/ou de acordo com Modelo de proposta (Anexo III) fornecido pelo Município, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com 01 (uma) via, assinada pelo proponente ou representante legal, ou proposta eletrônica, onde deverá constar:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver);

b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº. 8.666/93 e art. 6º da Lei nº. 10.520/2002. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

c) conter preço unitário e total, em moeda nacional. Devendo no referido preço estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

d) Deve ainda o licitante apresentar em meio magnético (CD, Pen Drive ou similares) com o respectivo arquivo da planilha da proposta de preços, fornecido pelo licitante.

5. – VALOR MAXIMO:

5.1 – O preço máximo para aquisição dos objetos ora licitados, será de **R\$ 155.257,60 (Cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**, conforme Projeto Básico constante do anexo I, integrante deste procedimento.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – HABILITAÇÃO.

6.2 – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6.3 – O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANA
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10-CEP.: 85.230-000- Fone/Fax:(042) 3644-1238

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital; e/ou
- II - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.2. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- I - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; e
- II - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/ LANCES

8.1. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o (a) Pregoeiro(a) dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

8.1.1. Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações, para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

8.1.2. Após as devidas orientações e recomendações, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.1.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANA
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10-CEP.: 85.230-000- Fone/Fax:(042) 3644-1238

8.1.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances.

8.1.6. O valor mínimo admitido para redução entre os lances será estabelecido pelo Pregoeiro, na própria Sessão de Lances, em comum acordo com os licitantes aptos a formularem os lances.

8.1.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

8.1.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.2. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

8.3. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço das três primeiras classificadas, decidindo motivadamente a respeito.

9. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

9.1. Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhes facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

9.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor. O(a) Pregoeiro(a), observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) das propostas ou lances de menor preço.

9.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada nesta fase a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

9.5 – Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, no ENVELOPE Nº. 02 – os documentos de habilitação:

9.5.1- Habilitação Jurídica:



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANA
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10-CEP.: 85.230-000- Fone/Fax:(042) 3644-1238

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Comprovante de Inscrição Cadastral Estadual (ICMS/CICAD);

9.5.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Regularidade com as Fazendas:

- 1) **Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União:** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal – Unificada RFB/PGFN;
- 2) **Estadual**, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretária de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;
- 3) **Municipal**, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.5.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (Anexo V).
- c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social nos termos do Artigo 31 – I da Lei 8.666/93;

9.5.4 Declaração

- a) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANA
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10-CEP.: 85.230-000- Fone/Fax:(042) 3644-1238

mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. **(Anexo IV)**

b) Declaração de que o preponente enquadra-se como pequena ou microempresa para fins da lei complementar nº 123/2006 (anexo VIII), **se for o caso.**

9.5.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

9.6 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.

10.2. Após a sessão, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará as propostas que permanecerem com os preços propostos acima do(s) preço(s) máximo(s) previsto(s) no Edital.

10.3 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

10.4 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras deste Município.

10.5 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais.

11.2 – Os demais licitantes, já intimados na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

11.3 – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANA
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10-CEP.: 85.230-000- Fone/Fax:(042) 3644-1238

11.4 – As razões e contrarrazões do recurso serão encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5.1. Caso não seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo terá sua continuidade a partir do último ato executado.

11.5.2. Caso seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), os atos afetados pela decisão deverão ser retificados, em especial aqueles que alterem o resultado do certame e, por consequência, os atos de adjudicação e homologação.

11.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de recursos o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

12.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao(à) Pregoeiro(a), para continuidade do processo, na forma do edital.

13. – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.1 – As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias:

ÓRGÃO	12 – Secretaria Municipal de Urbanismo
UNIDADE	002 Departamento de Serviços Urbanos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	15.452.1501.2061
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	Atividades do Departamento de Serviços Urbanos
NATUREZA DA DESPESA	3.390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 02560 – 00000 – Recursos Ordinários Livres

14. – CONTRATAÇÃO:

14.1 – A execução do objeto dar-se-á mediante Termo de Contrato Administrativo (Anexo VII) a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e o(a) contratado(a) vencedor(a) da licitação, sem reajustamento de preços.

14.2 – O(a) vencedor(a) da Licitação será convocado(a) para assinatura do Contrato pela Prefeitura Municipal.

14.3 – Caso o(a) proponente(a) adjudicatário(a), sem justo motivo, se recusar a firmar Contrato, ou não compareça quando convocado(a) para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, a Prefeitura, considerará renúncia tácita à homologação e não honrada a proposta, independente de qualquer formalização.

15.– DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANA
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10-CEP.: 85.230-000- Fone/Fax:(042) 3644-1238

15.1 – O objeto deste procedimento deverá ser realizado de forma parcelada (mediante requisição) qual será entregue junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – PR, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

15.2 – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicada pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a realizar novamente o serviço no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

15.3 - Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

15.4 – Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

16. DAS PENALIDADES

16.1 – A recusa pelo fornecedor em entregar o(s) produtos (s) adjudicado(s) acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

16.2 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

16.3 – O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

16.4 – Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

16.5 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do art. 87, “caput”, da Lei Federal nº. 8.666/93.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANA
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10-CEP.: 85.230-000- Fone/Fax:(042) 3644-1238

16.6 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

16.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Setor de Licitações do Município de Santa Maria do Oeste, sito à Rua Jose de França Pereira, 10, ou pelo telefone (42) 3644-1238, no horário compreendido entre às 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

17.3 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.4 - Constitui motivo de rescisão contratual, a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato (art. 78, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993).

17.5 - A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando na execução dos serviços e/ou no fornecimento de bens.

17.6 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93).

17.7 – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Pitanga, PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

17.9 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Declaração de Credenciamento - Procuração
ANEXO III	Modelo de Proposta ou Proposta Eletrônica
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Não Utilização de Mão-de-Obra Infantil
ANEXO V	Modelo de Declaração de Não Inadimplência, Falência ou Concordata
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
ANEXO VII	Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO IX	Memoria de Calculo
ANEXO X	Termo de Referência Complementar



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANA
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10-CEP.: 85.230-000- Fone/Fax:(042) 3644-1238

Município de Santa Maria do Oeste/PR, 19 de Abril de 2021.

FERNANDO LOPES

Pregoeiro – Portaria n.º 022/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para **Contratação de empresa para prestação de serviços, de forma fracionada, de limpeza, conservação e manutenção de vias e equipamentos públicos municipais, com a realização de capina manual, limpeza de faixa de domínio, limpeza de sarjeta/meio fio, limpeza e pintura de meio fio, roçada manual, corte e limpeza de área gramadas e poda de árvores.**

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP					
Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	Capina Manual	M ²	8.480,00	1,55	13.144,00
02	Limpeza de Faixa de Domínio	M ²	16.960,00	0,42	7.123,20
03	Limpeza de Sarjeta/Meio Fio	M	4.240,00	1,60	6.784,00
04	Limpeza e Pintura de Meio Fio	M	16.960,00	2,06	34.937,60
05	Roçada Manual	M ²	101.760,00	0,18	18.316,80
06	Corte e limpeza de área gramadas	M ²	472.000,00	0,09	42.480,00
07	Poda de Árvores	M ³	480,00	67,65	32.472,00
	Valor total			R\$	155.257,60

Valor máximo da licitação = R\$ 155.257,60 (Cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

1.2. As especificações dos itens serão consideradas especificações mínimas.

1.3. Os valores unitários para formação do termo de referência foram obtidos através de orçamento elaborado de acordo com as normas técnicas e tabelas de custo referencial de serviços de conservação e manutenção de vias públicas e faixa de domínio, do DNIT e DER/PR - Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Departamento de Urbanismo e Obras é responsável por serviços periódicos e constantes de conservação e manutenção de vias e equipamentos públicos, sendo esta atividade importante para a promoção da acessibilidade e seu uso pelos munícipes.

2.2. Destaca-se ainda que esses serviços de manutenção ao longo do ano sofrem alterações em suas demandas devido a sazonalidade climática.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANA
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10-CEP.: 85.230-000- Fone/Fax:(042) 3644-1238

2.3. Deste modo, informa-se que o departamento de Urbanismo possui equipe de trabalho limitada para execução destes serviços e que é dever do Município desempenhar essas atividades, seja diretamente ou indiretamente.

2.4. Sendo assim, como forma de cumprir com os objetivos de manutenção e conservação dos equipamentos públicos, solicita-se a contratação de empresa para execução dos serviços supracitados.

3. QUANTO AO FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. As proponentes ficam cientes de que o município não é obrigado a adquirir a quantidade total descrita no Anexo I, podendo a aquisição ser integral, parcial ou mesmo não ocorrer, caso não necessite dentro do tempo contratado.

3.2. Todas as despesas decorrentes desta contratação, bem como todos os impostos recaídos pela mercadoria e encargos de seus funcionários, durante a vigência do contrato, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

3.3. As demais despesas decorrentes desta contratação, bem como todos os impostos recaídos pelos encargos de seus funcionários, durante a vigência do contrato, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Fornecer itens e/ou serviços de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços, de maneira a propiciar a mais alta confiabilidade e segurança necessária.

4.2. Efetuar a troca imediata de itens ou refazer serviços que estiverem em desacordo com as especificações e condições aqui estabelecidas ou que apresentem algum vício, defeito ou incorreção, sem qualquer ônus para o Município.

4.3. Cumprir com as demais obrigações previstas em Contrato e neste Termo de Referência.

4.4. A contratada assumirá exclusivamente a responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Gerador relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que o proponente possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste termo contratual.

5.2. Indicar o representante da administração municipal para acompanhar e fiscalizar a execução do



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANA
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10-CEP.: 85.230-000- Fone/Fax:(042) 3644-1238

contrato, procedendo registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, bem como para o recebimento dos produtos.

5.3. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as notas fiscais/faturas emitidas e atestados os recebimentos dos produtos pela administração.

5.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta.

5.5. Notificar à contratada, por escrito, todas e quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que seja adotada as medidas corretivas necessárias.

6. VALIDADE DA PROPOSTA

6.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta dias) dias, contados a partir da sua apresentação.

7. FORMA DE ENTREGA

7.1. O objeto deste procedimento deverá ser realizado de forma parcelada (mediante requisição) qual será entregue junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – PR, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

7.2. Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicada pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a realizar novamente o serviço no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

8. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

8.1. O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

9. PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANA
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10-CEP.: 85.230-000- Fone/Fax:(042) 3644-1238

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º/2021

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a (o)(nome da empresa), com sede (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob nº, representada, neste ato, por seu(função de seu agente outorgante), Sr(a)(nome completo do agente outorgante), nomeia e constitui seu representante, Sr. (a) (nome completo do agente outorgado), portador da cédula de identidade RG nº. e do CPF nº., a quem são conferidos poderes para representar a empresa em questão no pregão nº ../2021, instaurado pelo MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou decidir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CPF.:

RG.:

OBS.: Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de copia autenticada de Contrato ou Estatuto Social e documento original com foto que identifique o Credenciado.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10-CEP.: 85.230-000- Fone/Fax:(042) 3644-1238

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA OU PROPOSTA ELETRÔNICA

PROC. LICITATÓRIO n.º:

PREGÃO PRESENCIAL n.º:

EMPRESA:

C.N.P.J. N.º:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE:

CPF E RG:

Apresenta a seguir a sua proposta de Preços para o Processo Licitatório em epigrafe, que trata da “Contratação de empresa para prestação de serviços, de forma fracionada, de limpeza, conservação e manutenção de vias e equipamentos públicos municipais, com a realização de capina manual, limpeza de faixa de domínio, limpeza de sarjeta/meio fio, limpeza e pintura de meio fio, roçada manual, corte e limpeza de área gramadas e poda de árvores, do Município de Santa Maria do Oeste - Paraná”.

Item	Descrição do Produto/Serviço	unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1
2
..
..

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o contido no Edital em questão.

A proposta terá validade por ____ dias a partir da data de abertura das propostas.

O preço proposto contempla todas as despesas necessárias a execução do contrato, conforme edital de licitação.

Declara ainda, conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

Local e Data

Página 16 de 37

Município de Santa Maria do Oeste - PR

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1238



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANA
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10-CEP.: 85.230-000- Fone/Fax:(042) 3644-1238

nome e Assinatura Representante legal - Carimbo

OBS: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante Legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Nome e assinatura (representante legal)

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10-CEP.: 85.230-000- Fone/Fax:(042) 3644-1238

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

ANEXO V

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2021

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa, inscrita no C.N.P.J. n.º, não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (anexo V).

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura:

Nome:

CI-RG CPF



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANA
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10-CEP.: 85.230-000- Fone/Fax:(042) 3644-1238

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade Pregão nº ____/2021

A(empresa licitante), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA que** cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade referida em epígrafe.

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

- 1 - Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinado pelo seu representante legal ou mandatário;
- 2 – Esta declaração deveser apresentada na forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (proposta de Preços ou de Documentação).



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10-CEP.: 85.230-000- Fone/Fax:(042) 3644-1238

ANEXO VII

CONTRATO Nº xxx/2021

REFERENTE: Processo Administrativo nº XX/2021 - PMSMO - Modalidade Pregão Presencial nº XX/2021 – PMSMO.

CONTRATANTE: Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua José de França Pereira, 10, inscrito no CNPJ / MF nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz - Q3 L 12, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxx, empresa localizada à Rua xxxxxxxxxxx, nºxxx, Centro, Município de xxxxxxxx – xx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, adjudicatária, do Processo Administrativo nº xxx/2021 - PMSMO, na Modalidade de Pregão Presencial nº xxx/2021 - PMSMO, neste ato representada pelo seu Administrador, Sr xxxxxxxx xxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, portador da Cédula de Identidade nº x.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxx, nº xx, bairro xxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxx - xx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste “**Contratação de empresa para prestação de serviços, de forma fracionada, de limpeza, conservação e manutenção de vias e equipamentos públicos municipais, com a realização de capina manual, limpeza de faixa de domínio, limpeza de sarjeta/meio fio, limpeza e pintura de meio fio, roçada manual, corte e limpeza de área gramadas e poda de árvores**” do Município de Santa Maria do Oeste/PR, tanto na sede quanto no interior, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme frequência, característica, definições, quantitativos, detalhes e especificações constantes neste contrato, no Edital de Pregão nº xxx/2021 – PMSMO do qual originou-se este contrato e nas determinações constantes no termo de referencia anexo I ao referido edital de licitação.

Quadro Demonstrativo do Objeto

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP					
Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	Capina Manual	M²	8.480,00	1,55	13.144,00
02	Limpeza de Faixa de Domínio	M²	16.960,00	0,42	7.123,20
03	Limpeza de Sarjeta/Meio Fio	M	4.240,00	1,60	6.784,00
04	Limpeza e Pintura de Meio Fio	M	16.960,00	2,06	34.937,60
05	Roçada Manual	M²	101.760,00	0,18	18.316,80

Página 20 de 37

Município de Santa Maria do Oeste - PR

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1238



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANA
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10-CEP.: 85.230-000- Fone/Fax:(042) 3644-1238

06	Corte e limpeza de área gramadas	M ²	472.000,00	0,09	42.480,00
07	Poda de Árvores	M ³	480,00	67,65	32.472,00
	Valor total			R\$	155.257,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital do Processo Administrativo Nº xx/2021 – PMSMO, Modalidade de Pregão Presencial nº 00/2021 - PMSMO;
- Termo de Referência, anexo I ao edital de licitação de origem.

PARÁGRAFO ÚNICO

A partir da assinatura do presente contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reunião e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ADIMPLEMENTO

A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, objeto deste contrato, na medida das solicitações do Município, conforme descrito no Edital de Licitação nº XX/2021 – PMSMO, Modalidade de Pregão Presencial nº XXX/2021 – PMSMO.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor previsto estimado por M, M² e M³ conforme disposições constantes na cláusula primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - FORMA DE PAGAMENTO:

Os representantes do Município de Santa Maria do Oeste, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar as execuções do contrato efetuará medições mensais, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e a execução dos serviços, a Contratada entregará a correspondente nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Administração.

- Efetuar o pagamento ajustado;
- O pagamento será efetuado até o 15º (décimo) dia útil, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços aprovados o(s) termo(s) da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s);



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANA
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10-CEP.: 85.230-000- Fone/Fax:(042) 3644-1238

- Notas Fiscais: as notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável, bem como identificação do número da Nota de Empenho e do Processo de Compras, dados bancários para depósito e não conter nenhuma rasura.
- Tributos/Encargos/Frete: os custos com tributos, encargos financeiros, fretes, entre outros, deverão estar inclusos no preço proposto.
- O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor a nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco;
- As notas fiscais/fatura que apresentares incorreções serão devolvidas á contratada e seu pagamento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

PARÁGRAFO SEGUNDO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, serão adimplidas com recursos da seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO	12 – Secretaria Municipal de Urbanismo
UNIDADE	002 Departamento de Serviços Urbanos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	15.452.1501.2061
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	Atividades do Departamento de Serviços Urbanos
NATUREZA DA DESPESA	3.390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 02560 – 00000 – Recursos Ordinários Livres

PARÁGRAFO TERCEIRO - REEQUILÍBRIO DE PREÇOS:

O Reequilíbrio Econômico Financeiro, caso ocorra, motivadamente, com acréscimo e ou decréscimo do valor da prestação dos serviços objeto licitado será apurado através de consulta de preços em no mínimo 03 (três) empresas que trabalhem com a execução de serviços do mesmo gênero do objeto e mediante apresentação de planilha pormenorizada de custos fundamentada em notas fiscais de compra e levando-se em conta os índices de lucros constantes na proposta apresentada pela empresa licitante, observando-se o disposto no artigo 65, inciso II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA/PRAZO DE INICIO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANA
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10-CEP.: 85.230-000- Fone/Fax:(042) 3644-1238

O prazo de início de execução do objeto será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual será rescindido nas hipóteses previstas pelo artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e, ainda:

a) Pelo CONTRATANTE, quando a CONTRATADA:

1. transferir, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
2. assumir compromissos ou alterar seu desempenho, de modo que reste prejudicada a execução do contrato;
3. não cumprir quaisquer das demais obrigações contratuais.

b) Pela CONTRATADA, quando o CONTRATANTE inadimplir qualquer cláusula ou condições deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caso a CONTRATADA incorra em abusos ou irregularidades quanto à execução dos serviços, ou houver inadimplência de qualquer cláusula ou condição contratual, o CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão do presente contrato, quando motivada por quaisquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, no percentual de 10 % (dez por cento) do valor do kg do resíduo não recolhido por dia de atraso nos serviços, limitado a 10 % (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei perante a autoridade que aplicou a penalidade.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANA
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10-CEP.: 85.230-000- Fone/Fax:(042) 3644-1238

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Utilizar materiais e equipamentos de boa qualidade, fornecidos pela Contratada aos seus empregados para a atividade a ser desempenhada, devidamente atestados pelos órgãos públicos de controle (Ministério da Agricultura, Inmetro ou equivalente) e mão de obra especializada:
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados;
- Utilizar mão de obra idônea, especializada, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de empregados, os quais assegurem as condições necessárias ao cumprimento das especificações do serviço elencadas neste Termo de Referência;
- Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos.
- Fornecer e manter atualizada a relação de todo o seu efetivo destinado à prestação em tela (ficha de registro de cada empregado);
- Fornecer a seus empregados todo o ferramental, equipamentos, EPIs, materiais de consumo necessários à execução dos trabalhos;
- Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;
- Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- Manter as máquinas, equipamentos e seus acessórios sempre em boas condições de conservação, uso e segurança, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes do uso indevido ou imperícia de seus prepostos;
- Providenciar a imediata correção das deficiências suscitadas pelo Município;
- Assumir objetivamente inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, bem como por indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorárias advocatícias;
- Manter seus empregados, enquanto permanecerem nas atividades inerentes ao contrato, trajando uniformes com logotipo da CONTRATADA e crachás de identificação;
- Prever e alocar equipe, constituída por profissionais devidamente treinados, dimensionada para a perfeita execução dos serviços;
- Emitir relatório mensal dos serviços prestados, informando os tipos, os locais e data de cada serviço executado para aprovação junto a Secretaria municipal de Administração.
- No prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE:



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10-CEP.: 85.230-000- Fone/Fax:(042) 3644-1238

- Cópia das carteiras de trabalho dos funcionários alocados para sua execução, com os devidos registros;
- Cópia dos contratos individuais de trabalho dos colaboradores;
- Cópia do exame adimensional.
- Encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Administração os seguintes documentos:
 - Lista atualizada contendo nome e função dos colaboradores do período/mês;
 - Comprovante de pagamento dos empregados (holerites), devidamente datados e assinados;
 - Cópia do comprovante de recolhimento do INSS e FGTS, compreendendo:
 - Cópia do protocolo de envio dos arquivos emitidos pela conectividade social (SEFIP);
 - Cópia de relação de trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);
 - Cópia da relação dos tomadores/obras (RET);
 - Cópia de certidões negativas relativas aos débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, débitos trabalhistas (CNDT), débitos do FGTS e débitos do INSS.
- Abastecer, equipar e manter em perfeitas condições de segurança, funcionamento, conservação e limpeza os veículos e equipamentos colocados em serviço, devendo estes atender aos limites padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena imediata de substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle da emissão de fumaça negra pelos veículos/equipamentos, devendo atender às prescrições do CONTRAN, normas do Código de Trânsito, leis pertinentes e Normas da ABTNT/NBR;
- Responsabilizar-se por todas as consequências decorrentes de sinistros ocasionados pelos veículos/equipamentos;
- Dispor de local para guarda de seus veículos e demais equipamentos, não os deixando em via pública, quando não estiverem em serviço;
- Manter infraestrutura necessária e adequada para as equipes das atividades do objeto deste Termo de Referência em conformidade com a legislação pertinente na cidade sede onde serão executados os serviços bem como disponibilizar toda a infraestrutura
- Zelar pelo bom uso, limpeza e conservação das instalações e equipamentos de que se serve a equipe em sua área de atuação, quer pertençam ao CONTRATANTE;
- Arcar com aluguel e todos os serviços públicos (água, telefone, eletricidade, etc.) necessários para a instalação da contratada e seus funcionários contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLÁUSULA PENAL

A CONTRATADA, em caso de rescisão do contrato por qualquer motivo, pagará ao CONTRATANTE, a título de cláusula penal, 20 % (vinte por cento) do valor da obrigação principal, nos termos dos artigos 408 e 412 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANA
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10-CEP.: 85.230-000- Fone/Fax:(042) 3644-1238

Elegem as partes o foro da Comarca de Pitanga-PR como único competente para dirimir as dúvidas que se originem do presente contrato.

Justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Santa Maria do Oeste - Paraná, xx de xxxx de 2021.

Contratante:

Contratado:

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

XX XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXX
CPF: XXXXXXXX

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANA
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10-CEP.: 85.230-000- Fone/Fax:(042) 3644-1238

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF. : PREGÃO PRESENCIAL n.º....

O signatário da presente, o Senhor....., representante legalmente constituído da proponente....., declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Local, de de 2021.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal).



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANA
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10-CEP.: 85.230-000- Fone/Fax:(042) 3644-1238

ANEXO IX

MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOTE 01- ÁREA URBANA

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 Este anexo trata-se de Memória de Cálculo com vistas a registrar os critérios adotados na quantificação dos serviços descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DOS TRAJETOS

2.1. Descrição e quantificação das vias em área urbana.

Tabela 01 – Descrição e quantificação dos trajetos.

Trecho	Extensão (metros)
1. Vias do Perímetro Sede ¹	6.800 m
2. Vias do Distrito de São Manoel	380 m
3. Vias do Distrito de São José	1.300 m
TOTAL	8.480 m

¹ Considerou-se a extensão de todas as vias presentes em áreas urbana do município, incluído os distritos de São Manoel e São José.

Tabela 02 – Descrição e quantificação das áreas previstas para execução dos serviços de corte e limpeza de áreas gramadas

Locais	Área Total
1. Canteiros Centrais e Laterais da Avenida Sete de Setembro	1.000 m ²
1.1 Prefeitura Municipal, Creche Maria Ward (Toda área Gramada)	15.000 m ²
1.2 Posto de Saúde Central	2.500 m ²
1.3 Praça Vila Pontarolo	600 m ²
1.4 Clínica da Mulher	300 m ²
1.5 Hospital e Maternidade Santa Maria do Oeste	500 m ²
1.6 Casa Lar	100 m ²
1.7 UBS – Rio do Tigre	100 m ²
1.8 UBS – São José	100 m ²
1.9 UBS – Ouro Verde	100 m ²
1.10 Creche – São José	200 m ²
1.11 Praça Santo Antônio	800 m ²



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANA
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10-CEP.: 85.230-000- Fone/Fax:(042) 3644-1238

1.12	Ginásio de Esportes e Quadra Municipal	400 m ²
1.13	Praça da Academia dos Idosos	600 m ²
1.14	Emater	100 m ²
1.15	Pátio de Maquinas	500 m ²
1.16	Associação das Costureiras	200 m ²
1.17	Conselho Tutelar	500 m ²
	Total	23.600 m ²

3. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1 Os serviços a serem executados nos trechos serão:

- Capina Manual;
- Limpeza de faixa de domínio;
- Limpeza de sarjeta/meio fio;
- Limpeza e Pintura de Meio Fio;
- Roçada Manual;
- Corte e Limpeza de Áreas Gramadas;
- Poda de Árvores;

3.2 As especificações técnicas e critérios de aceitação dos serviços estão descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

4. DA MEMÓRIA DE CALCULO PARA DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 Memória de cálculo utilizada para dimensionamento dos quantitativos a serem executados.

Tabela 03 - Memória de cálculo utilizada para dimensionamento dos serviços.

Item	Atividade	Memória de Cálculo
01	Capina Manual	Área total =02 (existência de área de capina em ambos os lados das vias) Largura Útil de Capina x Extensão do Trecho Área Total = 0,50 m x 8.480 m Área Total = 4.240 m ² Estima-se a necessidade de capinar 01 vez ao ano, logo: 01 x Área = 02 x 4.240 m ² = 8.480 m ²
02	Limpeza de Faixa de domínio	Área total =02 (existência de faixa em ambos os lados das vias) Largura da Faixa de domínio x Extensão do Trecho Área Total = 01 m x 8.480 m Área Total = 8.480 m ² Estima-se a necessidade de limpeza de 01 vezes ao ano, logo: 01 x Área = 02 x 8.480 m ² = 16.960 m ²
03	Limpeza de sarjeta/meio fio	Metragem total = 02 (existência de meio fio em ambos os lados das vias) x Extensão do Trecho Metragem total = 02 x 8.480 m Metragem total = 16.960 m Estima-se a necessidade de limpar 25% das sarjetas/meio fio ao ano, logo: 25% x Metragem total = 25% x 16.960 m = 4.240 m



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10-CEP.: 85.230-000- Fone/Fax:(042) 3644-1238

04	Limpeza e Pintura de Meio Fio	Metragem total = 02 (existência de meio fio em ambos os lados das vias) x Extensão do Trecho Metragem total = 02 x 8.480 m Metragem total = 16.960 m Estima-se a necessidade de limpar e pintar 100% dos meios-fios ano, logo: 100% x Metragem total = 100% x 16.960 m = 16.960 m
05	Roçada Manual	Área total = 02 (em ambos os lados das vias) Largura Útil de Roçada x Extensão do Trecho Área Total = 02 m x 8.480 m Área Total = 16.960 m ² Estima-se a necessidade de roçada de 06 vezes no ano, logo: 06 x Área = 06 x 16.960 m ² = 101.760 m ²
06	Limpeza e Corte de Áreas Gramadas	Área total = 23.600 m ² Estima-se a necessidade de corte de grama de 20 vezes ao ano, logo: 20 x Área total = 20 x 23.600 m ² = 472.000 m ²
07	Poda de Árvores	Volume Total = Numero de árvore x Volume médio de poda por árvore ¹ ao ano; Volume Total = 960 x 0,5 m ³ Volume Total = 480,00 m ³

¹ Estimativas de serviços de acordo com o setor de urbanismo do município.

5. DOS QUANTITATIVOS TOTAIS A SEREM EXECUTADOS

5.1 Quantitativos totais a serem executados, de acordo com cada tipo de serviço.

Tabela 04 – Quantitativos totais por tipo de serviço.

Item	Atividade	Quantitativo
01	Capina Manual	8.480 m ²
02	Limpeza de faixa de domínio	16.960 m ²
03	Limpeza de sarjeta/meio fio	4.240 m
04	Limpeza e Pintura de Meio Fio	16.960 m
05	Roçada Manual	101.760 m ²
06	Corte e Limpeza de Áreas Gramadas	472.000 m ²
07	Poda de Árvores	480,00 m ³

Responsável Técnico
Jaime Luiz de Oliveira
CREA – PR 29.087/D



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANA
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10-CEP.: 85.230-000- Fone/Fax:(042) 3644-1238

ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR

O Termo de Referência ora apresentado tem por finalidade definir objetivos, diretrizes e condições exigíveis para a completa execução e aceitação do objeto, conforme descrição a seguir:

1. DAS DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

1.1 **Contratante:** Município de Santa Maria do Oeste – PR.

1.2 **Contratada:** Empresa responsável pela execução do objeto contratual.

1.3 **Gestor de Contratos:** Servidor público do Município de Santa Maria do Oeste – PR, legalmente habilitado para administrar, monitorar e gerenciar o contrato.

1.4 **Fiscal de contrato:** Servidor público do Município de Santa Maria do Oeste – PR, legalmente habilitado para verificar o cumprimento das disposições contratuais,

1.5 **Ordem de Serviço:** Instrumento emitido pelo contratante autorizando a contratada a executar os serviços, indicando objeto, prazo, valor e outras considerações necessárias à perfeita caracterização do objeto contratual.

1.6 **Livros de Registro de Ocorrências:** Registro, por parte da contratante, dos fatos, observações e anotações pertinentes que, de forma direta ou indireta, tenham a ver com a execução dos serviços.

1.7 **Critérios de Aceitação:** Conjunto de critérios utilizados na verificação dos materiais aplicados e serviços executados, para satisfazer as especificações ou normas técnicas correspondentes.

1.8 **Especificações dos Serviços:** Conjunto de especificações de serviços utilizadas como referências pela Contratante, que definem os processos, materiais, procedimentos construtivos, controle tecnológicos e critérios para medição e pagamento dos serviços.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANA
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10-CEP.: 85.230-000- Fone/Fax:(042) 3644-1238

1.9 Normas e Padrões de Desempenho: Conjunto de particularidade de um serviço, critérios de aceitação e rejeição e critérios de medição e pagamento pertinentes as Especificações de Serviços, utilizadas como referências pela Contratante.

1.10 Relatório parcial de acompanhamento de serviços de responsabilidade da contratada: Relatório, a ser encaminhado juntamente com a medição parcial pela contratada, detalhando as atividades relativas à produção e qualidade dos serviços executados parcialmente.

1.11 Recebimento Provisório: Ato de aceitação, formalizado através da medição dos serviços realizada pelo Fiscal de contrato, após comunicação formal pela contratada de que os mesmos foram concluídos.

1.12 Recebimento Definitivo: Ato de aprovação, pelo Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato, da integral realização dos serviços realizada pela contratada.

2. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

2.1 Os serviços a serem executados, especificações de serviços e critérios de aceitação estão descritos na TABELA 01.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANA
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10-CEP.: 85.230-000- Fone/Fax:(042) 3644-1238

TABELA 01 – Descrições, especificações e critérios de aceitação dos serviços.

Item	Atividade	Especificação dos Serviços	Crítérios de Aceitação
01	Capina Manual	Consiste na remoção da vegetação e suas raízes, com o auxílio de enxada, junto ao meio fio de vias pavimentadas, na pista de trânsito de veículos, ao redor de árvores, postes, canteiros e tampas de caixas pluviais localizadas em passeios públicos, ou outros locais adjacentes. Os resíduos da capina, serão varridos, coletados e dispostos em sacos plásticos, em locais que não prejudiquem a segurança do tráfego, para posterior recolhimento, em local adequado, indicado pela fiscalização.	a) Homogeneidade de execução do serviço de capina; b) Erradicação da vegetação que impeça o fluxo das águas superficiais da rua e acostamentos para os elementos de drenagem; c) Remoção e deposição do material capinado para local adequado, de modo a não obstruir novamente algum elemento de drenagem; d) Ausência de resíduos da capina na rua, acostamento e elementos de drenagem. e) Transporte e deposição do material em local adequado, indicado pela fiscalização.
02	Limpeza de faixa de domínio	Consiste na remoção de lixo e todos os resíduos que possam comprometer o meio ambiente e a segurança do tráfego sejam elas da rua bem como nas áreas de faixa de domínio do município. Os resíduos, coletados manualmente ou com auxílio de coletor, devem ser embalados em sacos plásticos, depositando-os ao longo da faixa de domínio, em locais que não prejudiquem a segurança do tráfego, para posterior recolhimento, em local indicado pela fiscalização.	a) Recolhimento de todo lixo e resíduo existente na rua e faixa de domínio que possa comprometer o meio ambiente a segurança do usuário. b) Transporte e deposição do material em local adequado, indicado pela fiscalização.
03	Limpeza de sarjeta/meio fio	Consiste de remoção manual, com auxílio de enxada, pá de corte, carrinho de mão ou semelhantes, de todo material depositado ao longo da linha d'água das sarjetas/meio fio, visando assegurar o livre escoamento das águas superficiais. Os materiais removidos deverão ser dispostos em sacos plásticos e descarregados em local adequado, indicado pela fiscalização.	a) Inexistência de vegetação, entulho ou solo, obstruindo a linha de água da sarjeta/meio fio; b) Inexistência de entulho ou solo depositado no talude do corte ou atrás da sarjeta que possa vir a obstruí-la novamente; c) Remoção do material originado da limpeza para local adequado, indicado pela fiscalização.
04	Limpeza e Pintura de Meio Fio	Consiste na limpeza do meio-fio com escova de aço ou vassourão, pintura das faces aparentes dos meios-fios com tinta PVA ou Cal Hidratada, não sendo aceitos respingos de tinta além das faces dos meio-fios.	A) Limpeza adequada e homogeneidade de execução do serviço; a) Ausência de defeitos ou manchas devido a deficiências de pintura ou limpeza.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANA
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10-CEP.: 85.230-000- Fone/Fax:(042) 3644-1238

05	Roçada Manual	Consiste no corte de todo tipo de vegetação nas laterais das ruas, interseções e áreas operacionais de suporte, com auxílio de roçadeira profissional a combustão e podador de galho. A altura de vegetação das laterais deve ser de no máximo de 3 cm e a vegetação de galhos de árvores que se sobrepõem a rua devem permitir a visibilidade ampla das vias. Os resíduos de roçada em ruas urbanas devem ser removidos da pista, com auxílio de soprador ou manualmente.	a) Uniformidade da roçada e altura da vegetação de acordo com estabelecido; b) Limpeza adequada principalmente nos taludes de corte e corte da vegetação no entorno dos suportes de placas, postes de energia e outros elementos existentes na faixa de roçada c) Roçada em largura suficiente que assegure a condição exigida em projeto básico;
06	Corte e Limpeza de Áreas Gramadas	Consiste no corte de grama em canteiros, marginais de vias, praças, passeios e prédios públicos. A altura de corte da grama deve ser no máximo de 1,5 cm. Antes do corte de grama, os resíduos (papel, plásticos, madeiras, metal e similares) devem ser coletados em sacos plásticos e destinados em local indicado pela fiscalização. Os resíduos provenientes do corte de grama deverão ser coletados e dispostos em sacos plásticos, sendo destinados em local indicado pela fiscalização. Os resíduos e materiais devem ser retirados no mesmo dia da execução dos serviços.	a) Uniformidade do corte e altura da grama de acordo com estabelecido; b) Limpeza adequada, antes e após o processo de corte de grama; c) Coleta e deposição dos resíduos em local adequado, indicado pela fiscalização.
07	Poda de Árvores	Consiste no corte de galhos de árvores em canteiros, praças, passeios, prédios públicos e vias urbanas e rurais, com o objetivo de: a) Poda de Formação: conferir à árvore uma forma adequada durante o seu desenvolvimento; b) Poda de Limpeza: eliminar ramos mortos, danificados, doentes ou praguejados; c) Poda de emergência: remover partes da árvore que colocam em risco a segurança das pessoas; d) Poda de Adequação: remover partes da árvore que interferem ou causam danos incontornáveis às edificações ou aos equipamentos públicos. Os resíduos provenientes do serviço de poda deverão ser coletados e dispostos em local indicado pela fiscalização. Os resíduos e materiais devem ser retirados no mesmo dia da execução dos serviços.	a) Uniformidade do corte de acordo com o estabelecido; b) Limpeza adequada após o processo de corte; c) Coleta e deposição dos resíduos em local adequado, indicado pela fiscalização.



3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 A execução dos serviços devem obedecer as Normas e Padrões de Desempenho de Serviços, Especificações de Serviços e os Critérios de Aceitação descritos na TABELA 01.

3.2 Para realização dos serviços a equipe de trabalho deverá sinalizar a área do local de execução do serviço, apresentar-se devidamente uniformizada e munida de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual – EPI's.

3.3. Os equipamentos e demais necessidades para a execução dos serviços é de responsabilidade da contratada.

3.4. Após solicitação, o representante legal designado pela contratada deverá apresentar-se no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no departamento de urbanismo do município, para retirada da ordem de serviços, com os dados dos serviços a serem executados.

3.5. A contratada terá, após a retirada da ordem de serviço, o prazo máximo de execução dos serviços de:

Tipo de Serviço	Tempo para execução (dias uteis)
Capina Manual	05
Limpeza de faixa de domínio	05
Limpeza de sarjeta/meio fio	05
Limpeza e Pintura de Meio Fio	05
Roçada Manual	04
Corte e Limpeza de Áreas Gramadas	02
Poda de Arvores	04

3.6 Esses prazos, só poderão ser alterados com autorização da contratada, após análise de justificativa plausível apresentada pela contratada.

4 MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO.

4.1 A medição é calculada em função das ordens de serviços emitidas, quantidades dos serviços executados e aceitos e dos preços unitários constantes na Proposta de Preços.

4.2 Somente serão medidos os serviços que estiverem de acordo com os critérios de aceitação dos serviços.

4.3 **Medição provisória:** mediante apresentação pela contratada do relatório de controle de qualidade, é elaborada pelo Fiscal de Contrato, que autoriza formalmente a emissão de Nota Fiscal de faturamento dos serviços.

4.4 **Medição parcial:** mediante apresentação pela contratada de relatório parcial de acompanhamento de serviços, é elaborada pelo Fiscal de Contrato, que autoriza formalmente a emissão de Nota Fiscal de faturamento dos serviços.



4.5 **Medição final:** mediante apresentação pela contratada de relatório final de acompanhamento de serviços, é elaborada pelo Fiscal de Contratos, que autoriza formalmente a emissão de Nota Fiscal de faturamento dos serviços.

4.6 Para fins de medição, o serviço será considerado concluído quando todas as etapas que o compõem estiverem efetivamente realizadas.

4.7 Toda Nota Fiscal relativa a serviços realizados no período de referência será atestada pelo Fiscal de Contrato.

5 DO RECEBIMENTO E TERMO DE ENTREGA FINAL DOS SERVIÇOS DO OBJETO DO CONTRATO

5.1 O Recebimento Provisório se dará através da medição dos serviços realizada pelo Fiscal de Contrato, após comunicado formal da contratada de que os mesmos foram concluídos.

5.2 O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo Final dos serviços do objeto do contrato deverá ser lavrado após aprovação da última medição.

5.3 O Termo de Entrega e recebimento Definitivo Final do Contrato, será assinado pelo

- a) Fiscal de Contrato;
- b) Gestor de Contrato;
- c) Representante ou responsável legal da contratada,

6. PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

6.1 Durante todo o período de execução dos serviços e até o recebimento da obra, os serviços executados deverão ser protegidos contra a ação destrutiva das intempéries, do tráfego, e de outros agentes que possam danificá-los, não cabendo qualquer remuneração adicional à contratada por estas tarefas, sendo que esses eventuais danos, perdas e correções necessárias correrão às expensas da própria contratada.

7. DO QUADRO DE QUANTIDADES E RELAÇÃO DE LOCAIS DE EXECUÇÃO

7.1 Os quantitativos e relação dos locais de execução estão descritos no ANEXO IX MEMORIA DE CÁLCULO.



8. DA PLANILHA ORÇAMENTARIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
Descrição dos Serviços	Código	Referência	Unidade	Quantidade	R\$/Unidade ¹	R\$/Unidade com BDI ²	Total com BDI ²
1. Área Urbana							
Capina Manual	804300	DER -PR	m ²	8.480,00	1,20	1,55	13.144,00
Limpeza de Faixa de Domínio	801200	DER -PR	m ²	16.960,00	0,33	0,42	7.123,20
Limpeza de Sarjeta/Meio Fio	600410	DER -PR	m	4.240,00	1,24	1,60	6.784,00
Limpeza e Pintura de Meio Fio	600510	DER -PR	m	16.960,00	1,60	2,06	34.937,60
Roçada Manual	801400	DER -PR	m ²	101.760,00	0,14	0,18	18.316,80
Corte e limpeza de área gramadas	4915743	SICRO - DNIT	m ²	472.000,00	0,07	0,09	42.480,00
Poda de Árvores	4915767	SICRO - DNIT	m ³	480,00	52,42	67,65	32.472,00
TOTAL URBANO							155.257,60
¹ Foram utilizadas 02 (duas) casas decimais para fins de elaboração de orçamento							
² BDI utilizado: 29,06%							

9. DO BDI

BDI		
TIPO DE OBRA:		
Conservação e Manutenção de vias publicas e faixa de dominio		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC ¹	4,01%
Administração Local	AL ¹	6,99%
Riscos	R ¹	0,56%
Seguros e Garantias	SG ¹	0,40%
Despesas Financeiras	DF ¹	1,11%
Lucro	L ¹	7,30%
	ISS	5,00%
	PIS	0,65%
Tributos (T)	COFINS	3,00%
	CPRB	0,00%
	Sub-total	8,65%
	BDI	29,06%

$$BDI = (((((1+(AC+AL+R+SG)/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100)) / (1-T/100)) - 1) \times 100)$$

¹ Percentuais médios em conformidade com o Acórdão 2622/13-P TCU

Responsável Técnico:
Jaime Luiz de Oliveira
CREA-PR 29.087/D